

COMITÊ EXECUTIVO: DALVA DE SOUZA DAS NEVES
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE N.º 01/2019

EDITAL

<i>Modalidade de Licitação</i>	<i>Número:</i>	<i>Data de Emissão:</i>
CARTA CONVITE	01/2019	26/07/2019

Objeto: MATERIAL PEDAGÓGICO, LIMPEZA, HIGIENE, ESPORTIVO e PERMANENTE.

Comitê Executivo:

DALVA DE SOUZA DAS NEVES

Recebimento da Proposta e documentação do dia 29/07/2019 a 02/08/2019

*Dia da abertura: **05/08/2019** às **9h.***

Endereço:

Rodovia AC – 90; Transacreana km 58; VILA VERDE

Presidente da Comissão: Francisco Ferreira Tojal

Fundamentação Legal:

A presente licitação na modalidade de “CARTA CONVITE” será regida pela Lei Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual 1513 de 11 de novembro de 2003 e Lei de Autonomia Financeira nº 1569 de 23 de julho de 2004, bem como os termos deste Edital e seus Anexos.

COMITÊ EXECUTIVO: DALVA DE SOUZA DAS NEVES
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE N.º 01/2019

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão de Licitação.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão informados por fax ou e-mail indicados pelo licitante, mas que Conselho Escolar se DESOBRIGA em caso de não recebimento do presente recibo de retirada.

Rio Branco – Acre, 26 de julho de 2019

Francisco Ferreira Tojal
Presidente

RECIBO DE RETIRADA CARTA CONVITE N.01/2019	
Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato:	_____
	CARIMBO O CNPJ-MF
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
Assinatura:.....	

COMITÊ EXECUTIVO: DALVA DE SOUZA DAS NEVES
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE N.º 01/2019

A Escola Dalva de Souza das Neves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Comitê Executivo **DALVA DE SOUZA DAS NEVES**, através da Resolução nº **01/2019** publicada no D. O E de nº **12.551 do dia 15/05/2019**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CARTA CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de material de consumo e permanente descritos neste edital e seus anexos.

A presente licitação será regida pelas condições estabelecidas no edital e Seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 8666.93 e suas alterações.

A Comissão de Licitação receberá os envelopes de documentação e propostas na Rodovia AC-90 Transacreaana km 58 vila verde, Zona Rural Rio Branco-Acre, a partir do **dia 29/07/2019 até as 02/08/2019 das 8h às 15h**.

1. DO OBJETO:

1.1 Será objeto da presente licitação a aquisição de material de **PEDAGÓGICO, LIMPEZA, HIGIENE, ESPORTIVO E PERMANENTE** destinado a Escola **Dalva de Souza das Neves**, no Município de Rio Branco-Acre, através do Edital nº **01/2019**, conforme **ESPECIFICAÇÕES DO(S) ITENS** constante no anexo **I** deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Processo Licitatório:

2.1.1. Pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, que apresentarem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, devidamente atualizado ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o §2º do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

2.1.2. As empresas que não estiverem cadastradas, poderão participar do certame desde que apresentem, em envelope indevassável e identificado, perante a Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, todos os documentos necessários ao cadastramento, não se eximindo de apresentar, na solenidade de abertura, em envelope devidamente lacrado e identificado, a documentação complementar a que se refere o item 5.1.3 – Documentação – deste edital.

2.1.3. Todos os documentos exigidos para o cadastramento, quando for o caso, deverão estar válidos até a data limite fixada para a abertura dos envelopes.

2.1.4. Os documentos de habilitação constantes deste edital e que não sejam exigidos para fins de cadastramento, deverão acompanhar o Certificado de Cadastro.

2.2. Da participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1 - As ME e EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

2.2.2 - A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

COMITÊ EXECUTIVO: DALVA DE SOUZA DAS NEVES
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE N.º 01/2019

- a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;
- b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

2.2.3 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada a posse declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2.4 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.2.5 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada, na forma da alínea “a”, do sub item 2.4, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Estando esta para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;
- c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá se formalizada em papel identificado da empresa em 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;
- d) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

COMITÊ EXECUTIVO: DALVA DE SOUZA DAS NEVES
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE N.º 01/2019

- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

2.3. Não será admitida a participação neste Processo Licitatório:

- 2.3.1.** Das empresas em reunidas em Consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiários entre si;
- 2.3.2.** Das empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.
- 2.3.3.** Da empresa que tenha sido declarada, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA REPRESENTAÇÃO LEGAL:

- 3.1.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros de habilitação, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.
- 3.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o tiver feito até a data fixada para a abertura dos envelopes nº 01, “Documentos de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4.** O representante legal da licitante presente, no ato de entrega dos envelopes, identificar exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove sua condição.
- 3.5.** A não apresentação dos documentos ou a sua incorreção não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.
- 3.6.** Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente.

COMITÊ EXECUTIVO: DALVA DE SOUZA DAS NEVES
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE N.º 01/2019

3.7. Caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários e pertinentes a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, devidamente acompanhada de cópia autenticada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.

3.8. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.9. Quando a habilitação se verificar mediante o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, e o credenciamento for de sócio da licitante, além da apresentação da carteira de Identidade, será indispensável para o credenciamento a apresentação dos documentos constitutivos da licitante, ou equivalentes, que permitam à Comissão a verificação da legitimidade do representante.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

4.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos, identificados, fechados e numerados, contendo, **obrigatoriamente**, em sua parte externa e frontal, os dados conformes modelo abaixo:

a) Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação

Razão/Denominação Social da Empresa Proponente
Carta Convite nº 01/2019

b) Envelope nº 2 - Proposta de Preços

Razão/Denominação Social da Empresa Proponente
Carta Convite nº 01/2019

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. O **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via.

5.1.1 As licitantes poderão encaminhar os envelopes para a Comissão – (**Rodovia AC-90 Transacreana km 58**) – Rio Branco– AC.

5.1.2 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os Termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como as Normas Técnicas vigentes para o fornecimento do objeto, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art.41 da Lei N.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5.1.3 Para a habilitação na presente licitação, exigir-se-á, dos interessados, cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação – dos documentos:

Capacidade Jurídica

- a) Inscrição do Ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o Ato Constitutivo.

COMITÊ EXECUTIVO: DALVA DE SOUZA DAS NEVES
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE N.º 01/2019

Regularidade Fiscal

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de Cadastro emitido pela Secretaria da Receita Federal;
 - c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual da Secretaria da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.
 - c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos: 1 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal. 2 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social F.G.T.S. e I.N.S.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI deste edital.
- 5.2.** Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em cópia, junto com o original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.3.** Os documentos supracitados, quando não contiverem validade expressa,deverão ter sido emitidos em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da Licitação.
- 5.4.** Após vistas nos respectivos documentos, as licitantes poderão se manifestar, constando qualquer registro em Ata.
- 5.5.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação Poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

6. DA PROPOSTA:

- 6.1. O ENVELOPE N° 2 – CARTA CONVITE-** deverá conter a Proposta apresentada em 01 (duas) via impressa, redigidas em língua portuguesa, elaborada em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo todas as folhas devidamente rubricadas, e a última folha deverá ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal do licitante;
- 6.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

COMITÊ EXECUTIVO: DALVA DE SOUZA DAS NEVES
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE N.º 01/2019

6.3. Os preços devem ser propostos em **Reais (R\$)**, com duas casas decimais, Fixos e irrealizáveis, consignando-se os valores unitários e globais dos serviços Licitados e considerar todas as despesas indispensáveis à realização do objeto licitado, encargos fiscais, previdenciários, para o fiel cumprimento e execução

dos serviços contratados.

6.4. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias;

6.5. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa indevidamente assinada por representante legal.

7. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

7.1. A licitação será processada e julgada em observância do art. 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. A abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, será realizada na sala de reunião da Escola Dalva de Souza das Neves, no horário e na data regularmente apazada, onde se lavrará ata circunstanciada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.2.1. Recomenda-se que todos os interessados em participar da reunião de licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

7.3. No local e hora indicados neste edital, inicialmente será feita a abertura da reunião, com identificação e credenciamento dos representantes das empresas Licitantes presentes.

7.3.1. A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

7.4. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

7.5. Abertos os trabalhos, a Comissão considerará encerrado o prazo de recebimento dos envelopes 1 e 2, não será tolerado atraso, bem como nenhum outro documento será recebido e não serão permitidos quaisquer adendos,acréscimos ou modificações à documentação ou à proposta apresentadas.

7.6. Aberto o Envelope I – HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes das empresas licitantes e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente a sua existência legal.

7.7. Serão inabilitadas as empresas que:

a) não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;

c) não apresentarem no todo, ou em parte a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.

COMITÊ EXECUTIVO: DALVA DE SOUZA DAS NEVES
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE N.º 01/2019

- c) não apresentarem cópias e os originais das mesmas para comprovação;
- d) apresentarem originais e cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- e) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 5e subitem 2.1.4 ou que estiverem em desacordo com o mesmo.

7.8. A inabilitação da empresa importa na exclusão desta da fase subsequente do processo licitatório.

7.9. Promulgado o resultado da fase de habilitação, se todos os licitantes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recurso, o que deverá constar expressamente da Ata do evento, a Comissão poderá proceder de imediato abertura dos envelopes das PROPOSTAS.

7.10. Caso não haja desistência da faculdade de interpor recurso, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelas licitantes e pela Comissão de Licitação e ficarão sob a guarda desta, acondicionados em invólucro, devidamente fechado a vista dos presentes, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pela Comissão de Licitação.

7.11. No local, dia e hora previamente designados pela Comissão, e comunicados aos licitantes, serão abertos os Envelopes das PROPOSTAS, na presença dos proponentes e/ ou representantes das empresas licitantes, que juntamente com a Comissão de Licitação, rubricarão as folhas das propostas apresentadas.

7.12. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- b) se basearem em propostas de outros licitantes;
- d) não atenderem as exigências deste Edital;
- f) Apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o objeto licitado.

7.12.1. As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes, respeitados os prazos recursais, quando for constatado que a mesma não atendeu a todas as exigências do ato convocatório da licitação;

7.12.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.13. É facultado à Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e ou item dos prazos da proposta.

COMITÊ EXECUTIVO: DALVA DE SOUZA DAS NEVES
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE N.º 01/2019

- 7.14.** O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância aos artigos 43, 44, 45 e 46da Lei nº 8.666/93, será considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações.
- 7.15.** No julgamento das propostas será considerado o menor preço global/ ou por item de cada licitante.
- 7.16.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, no ato do evento.
- 7.17.** A Comissão de Licitação divulgará o resultado final, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.
- 7.18.** Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação elaborará ata.

8.0. DOTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 8.1.** O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto do processo licitatório ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: nº 717.006.4041.0002- Fortalecimento da Autonomia Financeiras das Escolas.
Fonte de Recurso: 200 - FNDE
Natureza de Despesa: Custeio 33.90.30.00.00
Natureza de Despesa: Capital 44.90.52.00.00
Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 e a Resolução nº 10 de 18 de abril de 2013.

09. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 9.1.** Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, modalidade **carta convite**, serão atendidos durante o horário de expediente, na Escola Dalva de Souza das Neves-, localizada na Rodovia AC-90 Transacreana km 58 vila verde.

COMITÊ EXECUTIVO: DALVA DE SOUZA DAS NEVES
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE N.º 01/2019

ANEXO I

10. DOS ANEXOS:

10.1. Fazem parte do presente anexo:

OBJETO: (PEDAGÓGICO, LIMPEZA, HIGIENE, EXPEDIENTE E PERMANENTE)

Item	Descrição do material	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel A-4, caixa com 10 resmas x 500 folhas	CAIXA	5		
2	Fita dupla face 12m x 30m	ROLO	10		
3	Papel madeira	FLS	100		
4	Cartolina nas cores branca(20), amarela(20), Rosa(20), azul(20), verde(20)	FLS	100		
5	Papel com pauta com 40 folhas	PCT	2		
6	Fita adesiva transparente medindo 48mm x 45m	UNID.	10		
7	Fita adesiva cores variadas 12 x 10m	UNID.	10		
8	Marca texto com 12 unidades nas cores: verde (4), azul (2), Rosa (2)	UNID.	8		
9	Pistola grande para cola quente	UNID	1		
10	Bastão grosso para cola quente	UNID.	50		
11	TNT nas cores: Branco (20), vermelho (20), verde (20), Rosa (20), azul (20)	MTS	100		
12	EVA nas cores: verde (30), amarelo (30), vermelho (30), azul (30), Rosa (30), preto (30).	FLS	180		
13	Papel cartão nas cores: vermelho (20), verde(20), amarelo(20), azul(20), Rosa(20).	FLS	100		
14	Cola branca caixa com 12 unidades de 90g	CX	3		
15	Cola gliter caixa com 12 unidades de 23g	CX	2		
16	Tinta para impressora EPSON-L220 com 70ml 664 cor preta.	UNID	7		
17	Tinta para pincel de quadro branco na cor azul, caixa com 6 unidades.	CX	3		
18	Tinta para pincel de quadro branco na cor preta, caixa com 6 unidades.	CX	3		
19	Pincel marcador azul p/ quadro branco cx com 6 unidades	CX	2		
20	Pincel marcador preto p/ quadro branco cx com 6 unidades	CX	2		
21	Lápis de cor grande com 12 unidades	CX	4		
22	Espanja de aço pacote com 14 x 8 unidades	PCT	5		
23	Sabão em barra cx contendo 50x200 gramas	CX	1		
24	Sabão em pó caixa com 24 x 500 g	CX	2		
25	Saco para lixo 100 litros, fardo com 25 x 10 unidades	FD	2		
26	Pano de chão de algodão flanelado grande 78x88	UNID	12		
27	Água sanitária cx com 12 unidades de 1000 ml	CX	2		
28	Limpa alumínio com 24x500ml	CX	1		
29	Desinfetante pinho caixa com 12 x 750 ml	CX	2		
30	Detergente lava louça cx com 24 unidades x 500 ml	CX	2		
31	Vassoura de piaçava com cabo	UNID	6		
32	Rodo com base de 70 cm de borracha com cabo	UNID	6		
33	Papel higiênico folha simples 30mx10cm fardo com 64 rolos	FD	2		
34	Benjamim com três saídas de 3 pinos	UNID	3		
35	Bola de basquete de 76 cm	UNID	1		
36	Bola de futsal de 64 cm	UNID	1		
37	Bola de handebol unisex resistente	UNID	1		

COMITÊ EXECUTIVO: DALVA DE SOUZA DAS NEVES
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE N.º 01/2019

38	Refletor Led 200 w holofote branco frio Bivolt prova d'água	UNID	3		
39	Torneira de cozinha de parede cromada bico móvel	UNID	2		
40	Balança digital 180 kg eletrônica LCD em vidro temperado	UNID	1		

Presidente da CPL

Rio Branco - Acre, 26 de julho de 2019.

COMITÊ EXECUTIVO: DALVA DE SOUZA DAS NEVES
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE N.º 01/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa -----
-----cumpre todos os requisitos de habilitação e que não se enquadra em nenhum
dos dispositivos da Lei nº 8.666/93, em função dos quais estaria impedida de licitar
e/ou contratar com a Administração Pública.

COMITÊ EXECUTIVO: DALVA DE SOUZA DAS NEVES
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE N.º 01/2019

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto ao Conselho Escolar DALVA DE SOUZA DAS NEVES da EscolaProfª Dalva de Souza das Neves, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este , relativamente a quaisquer das fases da CARTA CONVITE nº 01/2018

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

COMITÊ EXECUTIVO: DALVA DE SOUZA DAS NEVES
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE N.º 01/2019

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A., etc.), endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

COMITÊ EXECUTIVO: DALVA DE SOUZA DAS NEVES
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE N.º 01/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE),
como representante devidamente constituído de
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO
CONSÓRCIO) (doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item
(COMPLETAR) do Edital
(COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, notado ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou defatada (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou defatada (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) quem não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou defatada (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) não será, notado ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou defatada (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) não foi, notado ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente de que a extensão desta declaração o que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)